



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVITE 057/2012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – SMSTT**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **EGON MENESTRINO DIONELO JÚNIOR**, e pelos Membros **JAIR MENESES LEAL** e **QUIDINEI JESUS ROSSI** formada pela Portaria nº 1201/11 SMA de 16/06/2011 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira do processo acima mencionado. Enviaram Carta de Agradecimento as empresas C-MARKA DISTRIBUIDORA e BARRASUL EQUIPAMENTOSOS. Enviaram os envelopes as empresas COMERCIAL VIA LUX LTDA, DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, JUREMA CANDIDA DOS SANTOS (UNIFORTY UNIFORMES), DANIELLA EPIPHANO BAVARESCO, D & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ELIZABETH AKASHI BRASIL, ADYR R.S PEREIRA e TROPA DE ELITE SHOPP ARTIGOS MILITARES. Em prosseguimento a comissão abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados, ficando todas habilitadas. Após foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas. Em análise as Propostas apresentadas a Comissão desclassifica a empresa D & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA por não assinar a proposta financeira e sugere como vencedoras as empresas COMERCIAL VIA LUX LTDA nos itens 01, 03, 04 e 07, DANIELLA EPIPHANO BAVARESCO nos itens 05 e 09, DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA no item 08 e TROPA DE ELITE SHOPP ARTIGOS MILITARES nos itens 06 e 10. Fica CANCELADO o item 02, por ter sido cotado acima do valor orçado pela Secretaria de origem. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Clair Vieira Wanglon secretário \_\_\_\_\_ pelo Presidente \_\_\_\_\_, Membros \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e representantes das empresas ELIZABETH AKASHI BRASIL \_\_\_\_\_, ADYR R.S PEREIRA \_\_\_\_\_ e TROPA DE ELITE SHOPP ARTIGOS MILITARES \_\_\_\_\_.

EM TEMPO: Em todo texto da presente Ata onde está escrito COMERCIAL VIA LUX LTDA leia-se VIA LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE SEGURANÇA LTDA